



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## INDICAÇÃO Nº 739/2025

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, SUGERINDO ao Sr. Prefeito Municipal, Flávio César Bruno Teixeira Filho, bem como à Secretaria de Assistência e Proteção Social, Sra. Carla Priscilla Rodrigues Mota Teixeira, à Secretaria de Saúde, Sra. Larisse Araújo de Sousa e ao Secretário de Educação, Sr. Jerffson Bruno Oliveira, **a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Materiais lida em plenário  
Em, 26/09/2025  
Servidor

### JUSTIFICATIVA

O Governo Municipal de Amontada já tem demonstrado compromisso com a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência. A edição da Lei Municipal nº 1.432/2022, que possibilitou a criação do Projeto AMA – Atendimento Multidisciplinar de Amontada, representa um marco para o município, na medida em que assegura o acesso a serviços especializados e integrados voltados a essa população. Soma-se a essa iniciativa a fundação da Associação Casa Azul dos Autistas de Amontada, fruto da mobilização de mães atípicas que, organizadas em entidade civil, fortalecem o apoio mútuo, difundem informação qualificada e defendem a inclusão e os direitos de seus filhos.

Apesar da relevância dessas ações, torna-se imperiosa a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, como instância formal, permanente e paritária de controle social e participação popular, com a função de articular governo e sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), instituído pelo Decreto nº 3.298/1999 e reorganizado pelo Decreto nº 10.177/2019, estabelece como uma de suas diretrizes o fomento à criação de conselhos estaduais e municipais, garantindo a descentralização das políticas públicas e a efetiva participação social. Além disso, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), reforça a obrigação do Estado brasileiro em assegurar a plena inclusão e a participação das pessoas com deficiência em todos os assuntos que lhes dizem respeito.

(X) Aprovado ( ) Desaprovado

( ) Arquivado

Em, 26/09/2025

JL  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROTOCOLO

Recebido em: 23/09/2025

Servidor:

894

Matrícula:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

A criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em Amontada, portanto, se justifica:

- por alinhar o município às diretrizes nacionais e internacionais de proteção aos direitos da pessoa com deficiência;
- por consolidar um espaço democrático de participação social, que fortaleça o diálogo entre poder público, sociedade civil organizada e pessoas com deficiência;
- por garantir maior efetividade às políticas já implementadas, como o projeto AMA, e às iniciativas comunitárias, como a Associação Casa Azul;
- por institucionalizar o acompanhamento, avaliação e proposição de novas ações e programas que assegurem a inclusão, a acessibilidade e a cidadania plena das pessoas com deficiência no município.

Assim, a instituição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não apenas reafirma o compromisso do Governo Municipal de Amontada com essa parcela da população, mas também concretiza a orientação do CONADE de fomentar mecanismos participativos e inclusivos, assegurando que as próprias pessoas com deficiência e suas entidades representativas tenham voz ativa nas decisões que impactam suas vidas.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 23 de setembro de 2025.

  
**WANGLES PRACIANO CARNEIRO**  
VEREADOR - AUTOR